

REGULAMENTO DE ADMISSÃO AO CURSO BÁSICO DE MÚSICA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO EM REGIME ARTICULADO NO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SANTARÉM

Ano letivo de 2024-2025

1. De acordo com o Regulamento Interno do Conservatório de Música de Santarém (CMS), tornam-se públicas as Normas que regulam a admissão de novos alunos ao Curso Básico de Música do ensino artístico especializado (EAE) em regime articulado no CMS, para o ano letivo de 2024-2025.
2. Para efeitos de admissão, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, nos artigos 46.º e 48.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, nas orientações da ANQEP, e no Regulamento Interno do Conservatório de Música de Santarém.
3. O plano curricular dos alunos que ingressarem no 5.º ano de escolaridade e forem admitidos ao Ensino Artístico Especializado (EAE) da Música em regime articulado inclui disciplinas das áreas de formação geral e disciplinas da componente de formação artística especializada (Curso Básico de Música) ministradas em articulação com escolas do ensino geral com protocolo estabelecido com o CMS. Os candidatos selecionados integrarão uma turma dedicada ao EAE, ou uma turma mista (alunos que frequentam o EAE articulado e alunos que frequentam apenas o ensino geral) do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do Ensino Básico - 1.º grau do Curso Básico de Música. A formação das turmas é da responsabilidade da escola de ensino geral.
4. Qualquer candidato à matrícula no 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico pode inscrever-se na prova de seleção para admissão ao Curso Básico de Música do ensino artístico especializado da Música em regime articulado.
5. A inscrição para a referida prova de seleção pode ser efetuada entre os dias 4 e 26 de março de 2024 (até 13h00) através do sistema de candidaturas online acessível na página web do CMS, no link <https://secretaria.musasoftware.com/candidatosCMS#!/candidato>
6. Em nenhum caso poderão ser aceites inscrições fora dos prazos indicados no presente regulamento.

7. A realização da inscrição implica o pagamento de 5€ de encargos procedimentais, por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0036 0044 9910 0068 4834 5

7.1 O comprovativo da transferência, com a devida identificação do titular da conta, deverá ser enviado para o email info.conservatoriosantarem@gmail.com

7.2 A inscrição na prova de seleção é considerada válida somente após a receção, pelos Serviços Administrativos do CMS, do mencionado comprovativo, não sendo o valor já pago passível de reembolso.

8. A prova de seleção para admissão ao Curso Básico de Música tem como objetivo identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da Música no contexto do Ensino Artístico Especializado. A estratégia de avaliação visa identificar nos candidatos várias competências, tais como: ouvido musical, reprodução vocal com voz afinada, coordenação motora, a capacidade de reprodução de padrões rítmicos e melódicos, aptidão instrumental, etc.

9. Os candidatos serão avaliados por meio de três testes:

9.1 *Teste escrito de aptidão auditiva* - terá uma ponderação de 35% na classificação final do candidato e terá como objeto os seguintes domínios:

- A. Identificação auditiva de células rítmicas (sons curtos/longos) (10%);
- B. Identificação de frases melódicas (sentido ascendente/descendente) (10%);
- C. Identificação de sons graves/agudos (15%);
- D. Comparação auditiva de semelhanças/diferenças entre melodias (15%);

9.2 *Teste prático de aptidão auditiva* - terá uma ponderação de 35% na classificação final do candidato e terá como objeto os seguintes domínios:

- A. Reprodução vocal de quatro frases rítmicas (8%);
- B. Reprodução de duas frases rítmicas com partes corporais (5%);
- C. Reprodução de ritmos a duas partes (5%);
- D. Batimento da pulsação de dois trechos musicais (5%);
- E. Reprodução melódica de sons e frases melódicas (10%);
- F. Canção obrigatória (9%) *Botão de Rosa*, tradicional infantil; arr. Rute Prates, disponível em partitura e em ficheiro áudio através deste link:
<https://www.youtube.com/watch?v=6TWEoaUjAqQ>
- G. Canção livre à escolha do candidato (8%).

9.3 *Testes de Aptidão Instrumental* (experimentação de vários instrumentos) - terão uma ponderação de 30% na classificação final do candidato e terão como objeto os seguintes domínios: aptidão/adaptação ao instrumento em componentes como a motricidade fina, coordenação motora, embocadura, sentido rítmico, sentido melódico, consoante as especificidades de cada instrumento experimentado.

9.3.1 Nos testes de aptidão instrumental, cada um dos candidatos experimentará instrumentos que integram os diferentes grupos de cordas, teclas, sopros e percussão.

Em cada experimentação, a aptidão do candidato será devidamente avaliada.

9.3.2 Após a realização, por cada candidato, dos testes de aptidão instrumental, o mesmo deverá escolher, acompanhado do encarregado de educação, seis instrumentos, seriando-os por ordem de preferência, sendo a escolha formalizada pelo encarregado de educação em impresso fornecido pelos Serviços Administrativos do CMS no dia de realização dos referidos testes.

9.3.3 Para o cálculo da média final de cada candidato na prova de seleção ao Curso Básico de Música, ter-se-á em conta o valor mais alto obtido pelo mesmo candidato nos testes de aptidão instrumental, determinando-se assim o seu posicionamento no ranking geral de candidatos. A indicação de Instrumento preferido não implica que o aluno fique colocado no Curso do Instrumento indicado como primeira opção, dado o número de vagas existentes para cada instrumento, daí a utilidade de indicação seriada de mais instrumentos preferidos.

9.3.4 No caso do encarregado de educação formalizar uma escolha inferior a seis instrumentos e não obtendo o seu educando uma avaliação que lhe garanta colocação em nenhuma das opções escolhidas, o candidato passará automaticamente para uma lista de espera, sendo apenas colocado, caso ainda existam vagas disponíveis, por ordem de classificação no ranking, não sendo garantida vaga no Regime Articulado do Curso Básico de Música, financiado pelo Estado.

10. Em caso de empate na classificação, os candidatos serão desempatados de acordo com a seguinte hierarquia de critérios:

- A. Valor da mediana obtida pelo candidato na classificação das vertentes melódica e rítmica da componente auditiva da prova prática;
- B. Antiguidade da matrícula no CMS, se pelo menos um dos candidatos tiver frequentado o ensino artístico especializado da Música no nível de Iniciação.

11. Os resultados da prova de seleção para o Curso Básico de Música em regime articulado serão apresentados, independentemente do número de vagas, sob a forma de lista seriada decrescente de classificação onde constarão os nomes de todos os candidatos.

12. As candidaturas de alunos que já frequentam o ensino artístico especializado da Música no nível de Iniciação no CMS têm uma majoração final de 5%.

13. Os testes escrito e prático de aptidão auditiva decorrerão em calendário a determinar para os dias de 5 até 13 de abril, perante um júri composto, no mínimo, por três professores do CMS. No caso de o número de candidatos vir a ser superior ao esperado, o CMS poderá determinar datas adicionais para realização dos referidos testes.

14. Em momento oportuno, os candidatos serão convocados por email para a realização dos testes de aptidão instrumental a realizar dentro destas épocas: semana de 17 a 22 de junho ou semana de 24 a 29 de junho.

15. Está prevista a realização de 3 sessões de preparação dos candidatos para a prova de seleção no dia em 28/03/2024 (quinta-feira), nos seguintes horários: 17h00, 18h00 e 19h00. Para os candidatos interessados em participar nas referidas sessões, deve efetuar-se a inscrição enviando mensagem de email para: info.conservatoriosantarem@gmail.com.

16. As vagas para as sessões de preparação são limitadas e preenchidas por ordem de inscrição.

17. Não é permitida a presença do encarregado de educação durante as sessões de preparação, bem como durante a realização das provas.

18. A realização de prova de seleção é indispensável à integração de todo e qualquer candidato no processo de admissão à frequência do Curso Básico de Música no ensino artístico especializado em regime articulado.

19. No momento da prova de seleção, é obrigatória a apresentação de documento de identificação (com fotografia) perante o júri da mesma.

20. O candidato que faltar a qualquer dos testes da prova de seleção, sem apresentação de justificação formal, é considerado excluído do processo de admissão.

21. Em caso de falta do candidato a algum dos testes da prova de seleção motivada por força maior, o encarregado de educação deve entregar justificação por escrito, até ao dia útil seguinte à data da prova. A justificação será apreciada pela Direção Pedagógica do CMS, que determinará o seu deferimento e a possibilidade ou impossibilidade de realizar a prova noutra data. A deliberação terá em conta a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

23. No caso de se verificar a desistência de matrícula por parte de candidatos que tenham sido admitidos ao Curso Básico de Música, serão chamados os restantes candidatos, por ordem decrescente de classificação.

24. No caso de não se preencherem todas as vagas, a Direção Pedagógica poderá abrir uma 2.^a fase de provas de seleção, a realizar em datas a determinar, a qual também se rege pelo presente regulamento.

25. A escolha dos instrumentos pelos candidatos fica condicionada às vagas existentes, sendo a sua distribuição feita em função da classificação obtida pela média ponderada obtida nos vários testes realizados.

26. No caso de a classificação obtida pelo aluno não lhe permitir a escolha de um dos seis instrumentos indicados como preferenciais, ser-lhe-á apresentada a opção de escolher um instrumento para o qual ainda existam vagas.

27. A Direção Pedagógica, com o apoio e em articulação com o júri de prova, é responsável pela seriação dos candidatos. A constituição das turmas do regime articulado é da responsabilidade de cada um dos agrupamentos de escolas/ cada escola do ensino geral, com base na lista seriada facultada pelo Conservatório e também conforme critérios próprios de cada agrupamento de escolas.

28. Os candidatos admitidos ao Curso Básico de Música em regime articulado receberão um email do CMS confirmando a entrada no ensino artístico especializado da Música, com a identificação do instrumento atribuído. Posteriormente, o encarregado de educação deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos do CMS para formalizar o processo de matrícula e de admissão como cooperador do Conservatório de Música de Santarém, CRL.

29. O candidato só será efetivamente admitido após efetuar todos os procedimentos administrativos nas datas estipuladas para o efeito, entregando toda a documentação necessária.

30. O candidato que, tendo realizado a prova de seleção, não tiver obtido vaga no EAE em regime articulado participado pelo Estado, mas integre, na escola do ensino geral, uma turma mista com alunos de regime articulado, poderá matricular-se e frequentar o Curso Básico de Música do ensino artístico especializado em regime articulado na modalidade autofinanciada, com os mesmos horários definidos para o regime articulado, isto sem prejuízo de no futuro vir a preencher uma eventual vaga participada pelo Estado.

31. A previsão do número de vagas para cada instrumento será anunciada tão cedo quanto possível, estando a mesma condicionada aos resultados obtidos na candidatura do Conservatório de Música de Santarém ao Contrato de Patrocínio.

32. Nos casos omissos, a Direção Pedagógica do CMS tem poder decisório.

33. Texto em vigor para a admissão ao Curso Básico de Música do ensino artístico especializado em regime articulado para o ano letivo 2024-2025.

Santarém, 05/03/2024

A Direção Pedagógica do CMS